

**FR. 2022.0014-01**

**Nº IBAMA: 02001.004149/2016-59 (CT-Saúde)**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)**

**A/C: SR. EDUARDO BIM**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS (IBAMA)

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566

Brasília/DF, CEP 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DA SAÚDE (CT-SAÚDE)**

**A/C: SR. LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE

Assessoria Estratégica

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 12º andar

Serra Verde - Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901

**REF.:** Manifestação sobre os **itens 2.1 e 2.2** da Pauta da **62ª Reunião Ordinária** deste Comitê Interfederativo referentes às **Notas Técnicas nº 67 e nº 66** sobre a aprovação dos **Planos de Ação em Saúde (PAS)** apresentados pelos municípios de Aracruz/ES e de Rio Casca/MG, respectivamente.

A **Fundação Renova** (ou "FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30112-021, vem, respeitosa e tempestivamente, por seu representante abaixo assinado, manifestar-se acerca das **Notas Técnicas nº 66/2022 e nº 67/2022**, a respeito da aprovação dos **Planos de Ação em Saúde (PAS)** apresentados pelos municípios de **Rio Casca/MG e Aracruz/ES**, respectivamente, nos termos que se seguem.

A FUNDAÇÃO é uma organização sem fins lucrativos, instituída pelo compromisso jurídico denominado Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), sendo responsável pela execução das medidas reparatórias e compensatórias relativas aos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG (“Rompimento”).

O TTAC também define o escopo de atuação da FUNDAÇÃO, por meio da previsão de 42 programas que são objeto de sua atuação, divididos em socioeconômicos e socioambientais. O Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (Programa 14 – PG14) é descrito como um dos programas socioeconômicos da FUNDAÇÃO, na Seção IV: Saúde, Subseção IV.1, previsto nas Cláusulas 106 a 112 do TTAC.

Assim, nos termos do acordo, o PG14 é um programa de cunho reparatório, que tem por objetivo mitigar e reparar os impactos decorrentes do Rompimento à saúde da população, tendo como referência a situação anterior ao evento. São premissas do Programa, de acordo com as Cláusulas 05, 106 a 112 do TTAC: **(i)** a devida identificação da situação anterior ao Rompimento nas localidades atingidas e **(ii)** a comprovação técnica dos possíveis impactos causados em decorrência do Rompimento, inclusive para que se possa identificar as medidas mais adequadas ao seu tratamento – as quais serão refletidas nos Planos de Ações previstas no PG14.

O TTAC estabelece que a elaboração e a execução dos programas socioeconômicos deverão observar o padrão e as normas das políticas públicas aplicáveis (Cláusula 05, Inciso II) e que seus projetos, atividades, ações e medidas sejam definidas conforme estudo de avaliação dos impactos decorrentes do evento. Assim sendo, é necessário que todas as atividades, ações e medidas estabelecidas pelos programas contenham fundamentação científica e guardem relação de proporcionalidade e eficiência voltadas à remediação e/ou compensação dos impactos materializados (Cláusula 06, Inciso II).

Portanto, as ações de reparação em Saúde para os municípios da Bacia do Rio Doce considerados atingidos pelo Rompimento devem ocorrer de acordo com evidências científicas de eventuais danos causados à população correlacionados ao rompimento. Conforme previsto nas Cláusulas 108 e 109, as ações de “mitigação dos danos causados à saúde”, **“deverão estar circunscritas aos efeitos decorrentes do EVENTO”**.

Assim, reiteramos que a conclusão dos Estudos é indispensável para que se verifique a existência de eventuais impactos à saúde da população em decorrência do Rompimento, o qual orientará as medidas mitigatórias e reparatórias a serem executadas pela FUNDAÇÃO. O fluxo descrito na **Nota Técnica nº 62/2022/CT-Saúde**, por sua vez, não prevê a

utilização de critérios e/ou metodologias reconhecidas que possam ser utilizados para estabelecer a correlação de possíveis impactos à saúde humana com o Rompimento.

Apesar da discordância da FUNDAÇÃO em relação ao fluxo de recebimento, avaliação e validação dos planos de ação em saúde, constante na Nota Técnica nº 62/2022/CT-Saúde e aprovada pela Deliberação CIF nº 569, os planos apresentados pelos municípios de Aracruz/ES e de Rio Casca/MG foram analisados, emitidos os pareceres técnicos pela FUNDAÇÃO e encaminhados aos cuidados da CT-Saúde.

A análise técnica dos planos em saúde que tratam as Notas Técnicas nº 66/2022 e nº 67/2022, aponta que, apesar de apresentarem fundamentação técnica estruturada fundamentada nos sistemas de informação em saúde ofertados pelo Ministério da Saúde e nas informações coletadas pelos profissionais de saúde por meio de visitas domiciliares, de rodas de conversas e/ou de oitivas junto à população, não permitiram identificar alteração no perfil epidemiológico da população considerada atingida, tampouco estabelecer correlação com o rompimento da Barragem de Fundão, como descrito nos pareceres técnicos anexos.

Neste contexto, a aprovação dos **Planos de Ação em Saúde** elaborados pelos municípios sem a conclusão do Estudo Epidemiológico e Toxicológico está em desacordo com a Cláusula 111 do TTAC. As ações propostas nos referidos planos não guardam relação de proporcionalidade e eficiência voltadas à remediação e/ou compensação dos possíveis impactos materializados.

Sendo o que se cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO reafirma seu compromisso estatutário com a reparação e permanece à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Paula Cambraia De Mendonca Vianna*  
51580782CB104FB...

**FUNDAÇÃO RENOVA**

**PAULA CAMBRAIA DE MENDONÇA VIANNA**

PROGRAMA DE SAÚDE